

MUNICÍPIO DE MINDURI  
MINAS GERAIS

LEI Nº 644

**“ Autoriza contratação de pessoal  
por prazo determinado”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINDURI.

Faço saber que a Câmara Municipal de Minduri, por seus representantes legais aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar por um período de 90 (noventa) dias, para atender às eventuais necessidades de interesse público;

12 diaristas - salário de R\$ 115,49 (cento e quinze reais e quarenta e nove centavos);

01 Auxiliar de Serviços Internos/Externos - salário R\$ 115,49 (cento e quinze reais e quarenta e nove centavos) nível 1-A.

**“POR UM PERÍODO DE 01 (HUM) ANO:**


01 - enfermeiras para o Centro de Saúde - salário de R\$ 595,85 (quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos);

01 - Dentista - salário de R\$ 595,85 (quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos), nível 10-A.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Minduri, 03 de Março de 1997.

  
DR. EDMIR GERALDO SILVA  
Prefeito Municipal